

OMISSÃO DO 7º PROTOCOLO
ADICIONAL DO ACORDO DE
ALCANCE PARCIAL Nº 28

ALADI/CR/di 338
REPRESENTAÇÃO DO PERU
19 de janeiro de 1993

Montevidéu, em 30 de dezembro de 1993.

Nº 7-5-Z/122

A Representação Permanente do Peru saúda atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e lamenta ter que expressar seu mal-estar pela equivocação da Direção de Negociações Internacionais ao entregar a esta Representação um exemplar do 7º Protocolo Adicional do AAPR 28 no qual foi omitida uma posição e seus respectivos subtítulos, o que causou dificuldades no diálogo com o Vice-Ministro de Integração do Peru.

A Representação do Peru solicita a essa honorável Secretaria-Geral que adote as providências necessárias, tanto para determinar onde se gerou o lamentável erro como para que não se repita.

A Representação Permanente do Peru agradece desde já a atenção a esta nota e a oportuna informação sobre os resultados da investigação que for realizada a este respeito e aproveita a oportunidade para renovar a essa Honorável Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta

meg